



Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

LEI N.º 020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

*Autoriza a celebração de convenio com o Fundo de
Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do
Estado de São Paulo*

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal
de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
convenio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de
São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o
desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convenio conterá
as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os
participes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogam as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 27 DE OUTUBRO DE 2009.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Lei em 27 de outubro de 2009
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 27 de outubro de 2009.

RUBEM CESAR AMARAL DE MORAIS
SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO